

Nº 1297/2019-PRES., FLS 41, ANEXO AO PROCESSO Nº 4011700119296

EM 30(TRINTA) DIAS, TOMAR CONHECIMENTO DA RESOLUÇÃO:

-ADÃO CARLOS ALVES DA SILVA, CPF Nº 401.985.021-68, RESOLUÇÃO Nº 23/2019 E DILIGÊNCIA DE FLS. 253, ANEXA AO PROCESSO Nº 4011702154943

EM 15(QUINZE) DIAS, TOMAR CONHECIMENTO DO ACÓRDÃO:

-BUNGE ALIMENTOS S.A LTDA, CNPJ/MF Nº 84.046.101/0340-98, tomar conhecimento do **Acórdão nº 1008/2019**, fls. 628 a 634, cópias anexas ao **processo nº 4011400860683**. Após os autos retornarão à Primeira Instância para apreciação de toda matéria.

Goiânia(GO), 05 de novembro de 2019.
GIVELTON COIMBRA DA LUZ
Chefe do SEPRE

Protocolo 155100

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2014

PROCESSO Nº 201700004016390 - de 21/03/2017.

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Art. 24, inc. X, da Lei nº 8.666/1993.

LOCATÁRIO: ESTADO DE GOIÁS, com a interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, representada por sua titular Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt.

LOCADOR: JOÃO PEDRO BRAOLLOS NETO, CPF nº 435.616.161-00.

OBJETO: A diminuição no valor do aluguel do imóvel situado à Avenida Paraná, Qd. 74-A, Lt. 03, Bairro Carrilho, Goianésia - GO, sede da Delegacia Regional de Fiscalização de Goianésia, relativo ao contrato nº 028/2019, em 33,33%, bem como a inclusão como responsabilidade do locador da manutenção do elevador instalado no prédio, a instalação de um motor para tornar eletrônico o portão que dá acesso à garagem e disponibilização, sem ônus, do terreno anexo à Delegacia, de propriedade do locador, com 400 m², para ampliação da garagem dos veículos oficiais.

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei estadual nº 17.928/12 e demais normas regulamentares aplicáveis à matéria.

VALOR TOTAL: O valor mensal do aluguel passará de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) passa para R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a partir de 27/10/2019. Assim o valor total do 1º Termo Aditivo fica reduzido, considerando os 34 meses restantes a partir de 27/10/2019, em R\$ 340.000,00, passando portanto para R\$1.460.000,00.

DATA DA ASSINATURA: 06 de novembro de 2019.

Protocolo 155102

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 019/19 - SIF, 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

Altera o Anexo I da Instrução Normativa nº 002/19-SIF que adota valores correntes de mercadorias e serviços para efeito de base de cálculo do ICMS, referente ao grupo que especifica.

O SUPERINTENDENTE DE INFORMAÇÕES FISCAIS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 18 do Decreto nº 4.852, de 29 de dezembro de 1997, Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás - RCTE - e na Portaria nº 126/19-GSE, de 14 de junho de 2019, resolve baixar a seguinte

INSTRUÇÃO NORMATIVA:

Art. 1º O grupo "SEMENTE DE CAPIM" da Pauta de Mercadorias do Anexo I da Instrução Normativa nº 002/19-SIF de 14 de junho de 2019, passa a vigorar com a redação constante do Anexo Único desta instrução.

Art. 2º Esta instrução entra em vigor no primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DE INFORMAÇÕES FISCAIS, em Goiânia, aos 07 dias do mês de novembro de 2019.

ALESSANDRO ALVES FERREIRA
Superintendente de Informações Fiscais
ANEXO ÚNICO
ANEXO I
PAUTA DE MERCADORIAS

CÓDIGO NO PCMS	Descrição	Unid	PREÇO EM R\$ OP.INTERNA	PREÇO EM R\$ OP. INTEREST
	AGRICULTURA			
	SEMENTE DE CAPIM			
00514	Semente de Capim Andropogon (Beneficiada)	KG	5,10	5,10
00545	Semente de Capim Andropogon (Não Beneficiada)	KG	3,68	3,68
00541	Semente de Capim Braquiaria Brizanta (Beneficiada)	KG	4,68	4,68
00546	Semente de Capim Braquiaria Brizanta (Não Beneficiada)	KG	4,25	4,25
00542	Semente de Capim Braquiaria Hum. (Quicuiu) (Beneficiada)	KG	13,15	13,15
00547	Semente de Capim Braquiaria Hum. (Quicuiu) (Não Beneficiada)	KG	9,64	9,64
19251	Semente de Capim Braquiaria Decumbens Cv. Basilik (Beneficiada)	KG	4,68	4,68
19271	Semente de Capim Braquiaria Decumbens Cv. Basilik (Não Beneficiada)	KG	4,25	4,25
19252	Semente de Capim Braquiaria Ruzizensis Cv. Ruzizensis (Beneficiada)	KG	4,68	4,68
19253	Semente de Capim Braquiaria Ruzizensis Cv. Ruzizensis (Não Beneficiada)	KG	4,25	4,25
00543	Semente de Capim Panicun Máximum (Beneficiada)	KG	7,65	7,65
00548	Semente de Capim Panicun Máximum (Não Beneficiada)	KG	5,67	5,67
00544	Semente de Capim Pojuca - Paspalum Atratum - (Beneficiada)	KG	4,96	4,96
00549	Semente de Capim Pojuca - Paspalum Atratum - (Não Beneficiada)	KG	4,35	4,35

Protocolo 155120